

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE COMPRAS E CONTRATOS - UASE/SMAMUS****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Identificação da Contratante**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS) da Prefeitura de Porto Alegre (PMPA).

2. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de licenças de uso de software de sistema de informação geográfica – SIG, para atualização do parque de licenças da plataforma ArcGIS (ESRI) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre.

2.1 Quantitativo do Objeto:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Staging Server Maintenance	01	R\$ 68.320,92	R\$ 68.320,9
2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Professional Maintenance	03	R\$ 59.218,60	R\$ 177.655,80
3	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Creator Annual Subscription	01	R\$ 18.009,88	R\$ 18.009,8

4	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Standard para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	02	R\$ 136.633,40	R\$ 273.266,80
5	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Monitor for ArcGIS Server up to 4 cores	01	R\$ 66.569,84	R\$ 66.569,8
Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Server Up to Four Cores Maintenance	02	R\$ 132.568,92	R\$ 265.137,84
7	Serviços de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS GIS Server Advanced Up to Four Cores Maintenance	02	R\$ 67.857,66	R\$ 135.715,32
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Professional Plus Maintenance (Início 26/02/2027)	02	R\$ 94.399,82	R\$ 188.799,65
9	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Professional Plus Maintenance (Início 29/10/2026)	01	R\$ 113.053,68	R\$ 113.053,68

10	Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS – Remoto (Atualização do Enterprise)	06	R\$ 17.365,66	R\$ 104.193,96
----	---	----	---------------	----------------

Valor total: R\$ 1.410.723,69 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)

2.2 Especificações do Objeto:

2.2.1 ArcGIS Enterprise:

- O ArcGIS Enterprise é a plataforma da Esri que fornece um Sistema de Informações Geográficas completo na web (WebGIS) implementado na infraestrutura da sua organização. É um sistema GIS completo que permite criar, gerenciar, mapear, analisar e compartilhar informações geoespaciais. Possibilita trabalhar em infraestrutura local ou na nuvem para criar mapas informativos e aplicativos impulsionados por dados e por dados premium da Esri. Expande a habilidade analítica em tempo real, inteligência artificial, big data, imagens e análises raster. Disponibiliza aplicativos prontos para uso ou crie os seus aplicativos para automatizar fluxos de trabalho no escritório e no campo, transformando pontos em um mapa em insights que revelam padrões e tendências. Uma plataforma segura e flexível que acelera os resultados, impulsiona a colaboração e oferece resultados de negócios para todos os setores. O ArcGIS Enterprise Standard inclui cinco usuários do tipo Creator e ilimitados usuários do tipo Viewer.

- Viewer: Permite que o usuário visualize mapas, aplicativos e dashboards da sua organização para tomar melhores decisões e monitorar indicadores de desempenho (KPIs) e atualizações de status.

- Creator: aborda as necessidades dos usuários responsáveis por criar conteúdo e aplicativos no

ArcGIS Online ou ArcGIS Enterprise. Isso também inclui acesso ao ArcGIS Image para ArcGIS Online e ArcGIS Excalibur (que anteriormente exigiam licenças adicionais). Além disso, também inclui acesso ao ArcGIS Pro Basic, oferecendo aos usuários acesso a ferramentas de edição, análise e gerenciamento de dados; bem como criação de mapas e gráficos de saída. Inclui também os recursos do User Type Creator.

- Professional: Este User Type adiciona acesso aos recursos do ArcGIS Pro Standard – que inclui recursos como edição versionada, criação de conjuntos de dados de mosaico e a caixa de ferramentas Utility Network. Os usuários Professional trabalhando com ArcGIS Enterprise, também têm acesso à extensão de User Type Advanced Editing.

- Professional Plus: inclui acesso ao ArcGIS Pro Advanced e adiciona acesso às extensões mais populares do ArcGIS Pro, incluindo: ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Data Reviewer, ArcGIS Image Analyst e ArcGIS Workflow Manager. Possibilita criar cartografia pronta para produção e execute análises abrangentes que podem ser dimensionadas para big data. Permite desenvolver modelos próprios ou utilizar modelos pré-construídos de machine learning e deep learning. O User Type

Professional Plus também inclui tudo do User Type Professional 2.2.2 **ArcGIS Enterprise HA (Ambiente de Alta disponibilidade):**

- Um ambiente de alta disponibilidade (HA) no ArcGIS Enterprise é uma configuração projetada para garantir que os serviços GIS continuem funcionando sem interrupção, mesmo em caso de falhas em um ou mais componentes do sistema. O objetivo principal de um ambiente de alta disponibilidade é minimizar o tempo de inatividade e garantir a continuidade das operações do ArcGIS Enterprise em qualquer cenário de falha, seja de hardware, software ou infraestrutura.

- A implementação de uma estratégia de redundância para tolerância a falhas no ArcGIS Enterprise é um processo abrangente que envolve a criação de uma infraestrutura resiliente em todas as camadas críticas: Portal, ArcGIS Server, Data Store, Web Adaptor e demais componentes do ambiente ArcGIS Enterprise.

- Adotar arquiteturas de alta disponibilidade, junto com estratégias de balanceamento de carga, backups regulares, monitoramento proativo e recuperação de desastres, ajuda a garantir a continuidade do serviço mesmo em cenários de falhas.

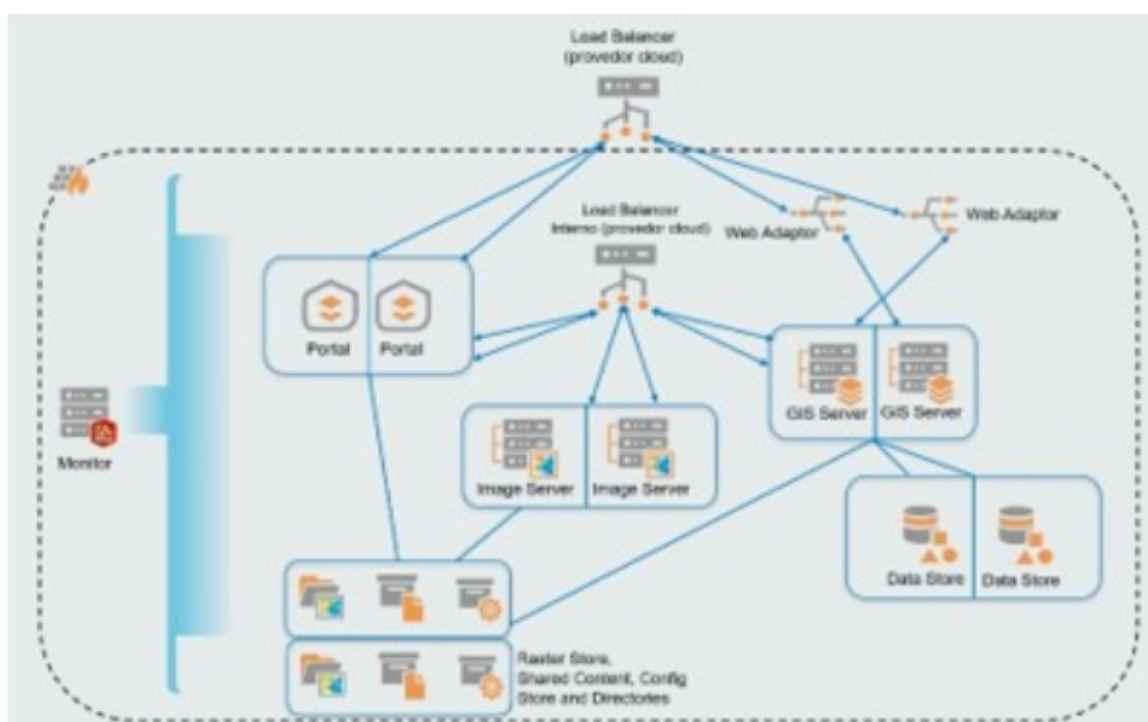


Figura 1 - Diagrama de arquitetura para implantação de alta disponibilidade (ativo-ativo), considerando acesso externo.

Todos os componentes do ArcGIS são redundantes (exceto o Monitor)

2.2.4 ArcGIS Image Server:

- A implementação de uma estratégia de redundância para tolerância a falhas no ArcGIS

Enterprise é um processo abrangente que envolve a criação de uma infraestrutura resiliente em

todas as camadas críticas: Portal, ArcGIS Server, Data Store, Web Adaptor e demais componentes do ambiente ArcGIS Enterprise. Adotar arquiteturas de alta disponibilidade, junto com estratégias de balanceamento de carga, backups regulares, monitoramento proativo e recuperação de desastres, ajuda a garantir a continuidade do serviço mesmo em cenários de falhas.

2.2.5 ArcGIS Monitor:

- O ArcGIS Monitor coleta, analisa e otimiza a integridade de implementações GIS corporativas ao longo de ciclo de vida, identificando proativamente possíveis problemas e fornecendo insights no momento certo sobre o status, disponibilidade, uso, desempenho do sistema e utilização de recursos, maximizando assim seu investimento no GIS e infraestrutura de TI. Os alertas fornecem aos administradores do sistema notificações em tempo real para facilitar a resolução rápida quando as medições estão fora dos limites definidos do sistema. Os relatórios com estatísticas podem ser usados para visualizar dados históricos e aprimorar as comunicações entre GIS, TI, proprietários de empresas e gerência sênior.

2.2.6 ArcGIS Data Interoperability:

- A extensão ArcGIS Data Interoperability for GIS Server fornece uma plataforma para compartilhar ferramentas Spatial ETL (extract, transform, load) como ferramentas da web para o ArcGIS Server. A extensão pode ser usada para compartilhar ferramentas Spatial ETL criadas usando o ArcGIS Pro para sites federados e autônomos do ArcGIS Server.

2.2.7 ArcGIS Online:

- O ArcGIS Online é uma plataforma de software como serviço (SaaS) segura e escalável que permite que a organização adote e gerencie rapidamente fluxos de trabalho de mapeamento e análise espacial. Não existe necessidade de comprar e manter infraestrutura, o ArcGIS Online é construído sobre tecnologia resiliente gerenciada pela Esri. É possível armazenar, coletar, editar e analisar dados em uma solução conectada que capacita a organização a agilizar os fluxos de trabalho. Permite colaborar perfeitamente e melhorar a tomada de decisões com as partes interessadas internas e externas por meio de um modelo de compartilhamento configurável e um conjunto abrangente de aplicativos complementares. O ArcGIS Online é flexível e adaptável para atender às demandas específicas da organização, seja para a criação simples de mapas inteligentes ou para a execução de fluxos de trabalho de análise mais complexos.

- O ArcGIS Online usa o conceito de créditos de serviço. Tais créditos são a moeda corrente utilizadas no ArcGIS e são consumidos por transações e tipos de armazenamento específicos, como armazenamento de feições, execução de analíticos e uso de conteúdo premium. O número de créditos é determinado pelos tipos de usuários adquiridos na contratação. Entretanto, em qualquer momento é possível adquirir créditos adicionais, se necessário.

2.2.8 Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS - Remoto (Atualização do Enterprise):

- O Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS - Remoto tem por objetivo instalar e configurar os softwares que compõem uma instalação base do Enterprise: ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal). Neste cenário, as atividades previstas neste serviço de consultoria são as seguintes:

- Reunião inicial para apresentação e alinhamento das expectativas e atividades;
- Instalação e configuração dos softwares ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);
- Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;

- Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;

- Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.

- Após a execução do serviço do ArcGIS Enterprise Base, o contratante estará habilitado a executar os procedimentos básicos de publicação, compartilhamento e uso dos serviços de mapas. Para que o controle de acesso funcione integrado ao Active Directory, é necessário que o contratante disponibilize um servidor Windows Server como ADFS instalado.

- Condições de atendimento:

- Para cumprir essa agenda com carga horária especificada é necessário que estas horas sejam executadas durante o horário comercial, em dias consecutivos da mesma semana ou de semanas consecutivas, caso a alocação ultrapasse a carga horária de uma semana

- Os trabalhos desta consultoria abrangem apenas a instalação e configuração do software da Plataforma ArcGIS. Demais softwares da Plataforma ArcGIS bem como sistema operacional, antivírus, firewall, pacote do Microsoft Office, Sistema Gerenciador de Banco de Dados e Aplicativos (Apps) em dispositivos móveis do cliente não fazem parte do escopo desta proposta.

- O ambiente computacional a ser utilizado para a instalação do software deve ser conhecido e estar estável (um diagnóstico de infraestrutura e dados pode ser necessário). Caso existam problemas previamente conhecidos, estes devem ser tratados antes do início das atividades.

- É essencial que haja ao menos um profissional do Contratante acompanhando os trabalhos do profissional da Contratada, a fim auxiliar na resolução de impedimentos de ambiente que possam vir a inviabilizar a realização dos trabalhos.

3. Introdução e Contexto

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS) da Prefeitura de Porto Alegre (PMPA) - <https://prefeitura.poa.br/smamus> está encarregada de promover o planejamento urbano, a elaboração e a atualização do Plano Diretor Urbano Sustentável (PDUS) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), bem como a fiscalização da correta aplicação da legislação urbanoambiental.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS) possui as seguintes atribuições:

- Atua na promoção e no desenvolvimento urbano, controle e o uso do solo, envolvendo a viabilidade e o impacto de obras e empreendimentos, a aplicação dos instrumentos de regulação do uso do solo e o licenciamento e a manutenção e a vistoria dos projetos de edificação;

- Responsável pelos processos de licenciamento ambiental, urbano e de regularização fundiária de forma integrada e conceber o licenciamento urbanístico e ambiental;

- Encarregada do planejamento, coordenação e articulação das políticas voltadas para as áreas de proteção ambiental do Município de Porto Alegre, com atuação na prevenção e na conservação do ambiente natural bem como as áreas de patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município de Porto Alegre;

- Realizar o planejamento, a implantação e a gestão de áreas verdes, parques, praças e verdes complementares.

- Desenvolve ações de sustentabilidade por intermédio de projetos, normativas e

regulamentações, bem como é responsável pelas estratégias de combate às mudanças climáticas e redução de gases de efeito estufa.

4. Objetivos, Benefícios Esperados e Justificativa

A ausência ou a desatualização de um cadastro territorial centralizado e de mapeamentos confiáveis é uma das características de grande parte dos municípios brasileiros. A partir da criação do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), esse cenário se tornou mais evidente diante da necessidade de aprovação dos Planos Diretores Participativos e pela perspectiva da implantação dos instrumentos urbanísticos pelos municípios.

De acordo com a Portaria do Ministério das Cidades Nº 511, de 07 de dezembro de 2009 (D.O.U. de 08 de dezembro de 2009), que institui diretrizes para a criação, instituição e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário CTM) nos municípios brasileiros, este tem como característica ser o inventário territorial oficial e sistemático do município, que disponibiliza aos munícipes informações cadastrais dos mais diversos temas: fiscais, vias públicas (logradouros), loteamentos, infraestrutura urbana, aspectos ambientais e dados socioeconômicos, dentre outros.

Lacunas na implementação do Sistema de Informações geraram uma reação em cadeia: sem os elementos básicos, que deveriam ser coletados, armazenados e tratados para a construção de um sistema confiável, os participantes do processo de gestão do planejamento tiveram sua atuação comprometida. A implementação do CMDUA, que, em hipótese, garantiria a participação da sociedade na implementação das ações vinculadas ao Planejamento Urbano, tornou-se incompleta ao não se associar a implementação dos instrumentos de informação e avaliação previstos originalmente. Nos últimos anos, ações da Prefeitura, especialmente vinculadas à construção de uma base de dados robusta de suporte ao planejamento de ações dos diversos órgãos municipais e à estruturação do SADUR, apontam soluções para a gênese do problema.

Desde a nova aprovação do Plano Diretor Urbano Sustentável (PDUS) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) de Porto Alegre, com suas novas diretrizes em vigor, registraram-se uma série de avanços no uso de tecnologias da informação para a construção de modelos urbanos. Trabalhamos vinculantes também às outras iniciativas como o +4D, Distrito de Inovação, Operação Urbana Consorciada, entre outras. O uso de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e ferramentas de Computer Aided Design (CAD), em diferentes escalas, possibilitaram a transição do uso de mapas analógicos para a utilização de bases digitais, oferecendo inúmeras vantagens para o planejamento urbano: rapidez na produção de mapas, redução nos custos, automatização do processo de revisão e atualização de dados, análise qualitativa e quantitativa de dados espaciais, possibilidade de correlação espacial entre elementos para análise, dentre outros. Em período recente, o surgimento do Building Information Modeling (BIM) como modelo de integração entre informações sobre a construção e a geometria dos elementos espaciais componentes desta trouxe ao debate a necessária adaptação desta lógica para os modelos urbanos. Deste avanço, a discussão sobre um Modelo de Informações Urbanas (CIM) ganha protagonismo nas estruturas de planejamento urbano de municípios em diversos países do mundo. O conceito de “gêmeo digital”, enquanto representação virtual em tempo real de objetos, processos e sistemas urbanos, avança como solução ponte entre o universo físico real e o mundo virtual.

Neste contexto, a proposta de uma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema de Informação para o Planejamento Urbano busca trazer soluções para esta deficiência histórica, colocando a consolidação de uma base de dados robusta e de um Sistema de Informações confiável

como peça central para o avanço nos instrumentos de gestão urbana e o consequente desenvolvimento econômico e social do município. Assim, uma Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) para o Planejamento Urbano e Meio Ambiente portoalegrense (IDE PLUMA) aparece como fundamental na gestão urbana, em suas dimensões técnica e participativa, integrando com ações previstas no Projeto “Porto Alegre 2030, Inovadora, Integrada, Resiliente e Sustentável” da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS) da Prefeitura de Porto Alegre (PMPA) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Como inerente às iniciativas de Infraestrutura de Dados Espaciais, a IDE PLUMA deve ser integrada à IDEs superiores: a IDE de Porto Alegre e a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais.

4.1 Da Plataforma ArcGIS:

Após uma análise técnica, a SMAMUS definiu que a IDE PLUMA deve ser desenvolvida sobre a plataforma ArcGIS da empresa americana ESRI, em especial a solução ArcGIS Enterprise na versão Standard.

As principais justificativas são: (a) a SMAMUS já possui outras soluções desenvolvidas sobre plataforma ArcGIS como, por exemplo, Declaração Municipal Informativa – DMWEB, Consultas SMAMUS e Banco de Dados Geográfico da SMAMUS; (b) a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de Porto Alegre (PROCEMPA) já possui recursos humanos e técnicos para dar suporte e manutenção à IDE PLUMA ao longo do tempo; (c) haja vista que a construção da IDE PLUMA também envolve a atualização de sistemas criados em ArcGIS, utilizar a mesma plataforma simplifica a interoperabilidade entre as versões atual e as novas; e (d) diversos técnicos da SMAMUS já utilizam soluções baseadas na plataforma ArcGIS, o que facilitará a adoção por eles das aplicações da IDE

PLUMA.

Diante do exposto, entende-se que a continuidade do uso das soluções da plataforma ESRI ArcGIS se alinha com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública, pois busca garantir a preservação de toda infraestrutura de geoinformação existente e padronização desenvolvida até o momento, bem como aproveitar todos os investimentos realizados, inclusive em termos de conhecimento técnico para manuseio das soluções ESRI. Com isso, também respeita-se a Lei nº 8.666/93 que, no inciso I do art. 15, determina que as compras, sempre que possível, deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”. Em conjunto com a Lei supra observa-se ainda a Súmula 270 do TCU, que expressa “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”.

Sendo assim, ao optar por manter e expandir a plataforma de softwares ESRI ArcGIS, a CONTRATANTE leva em conta as vantagens da padronização (que incluem o treinamento dos servidores para o manuseio do software), a diminuição do custo de manutenção pela compra de novas tecnologias e de reposição com economia de escala, a facilidade de substituição da plataforma, e a redução dos custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra.

5. Licenciamento ArcGIS e Serviços Contratados

Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Staging Server Maintenance - 1 (uma) licença.

Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Professional Maintenance - 3 (três) licenças.

Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Creator Annual Subscription - 1 (uma) licença.

Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Standard para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 2 (duas) licenças.

Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Monitor for ArcGIS Server up to 4 cores - 1 (uma) licença.

Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Server Up to Four Cores Maintenance - 2 (duas) licenças.

Serviços de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS GIS Server Advanced Up to Four Cores Maintenance - 2 (duas) licenças.

Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Professional Plus Maintenance (Início 26/02/2027) - 2 (duas) licenças.

Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Professional Plus Maintenance (Início 29/10/2026) - 1 (uma) licença.

Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS - Remoto (Atualização do Enterprise) - 6 (seis) unidades.

5.1 Atualização Tecnologia (Upgrade) e Suporte Técnico:

● A CONTRATADA deverá disponibilizar a versão mais recente que exista no mercado nacional no momento da contratação.

● A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico padrão pelo período da vigência contratual, conforme as especificações abaixo.

● Os serviços de suporte técnico, inerente ao fornecimento das licenças de software, compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

● O suporte técnico deverá prestar atendimento para:

- Auxiliar na instalação dos softwares desenvolvidos pela fabricante;
- Apoiar na verificação do êxito ao licenciar os softwares fornecidos;
- Esclarecer dúvidas operacionais na Plataforma ArcGIS;
- Auxiliar na identificação de bug nas interfaces da Plataforma ArcGIS;
- Indicar solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
- Indicar procedimento mais adequado para atendimento aos problemas reportados;

- Indicar as melhores práticas da fabricante para a Plataforma ArcGIS.

● Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE no sistema de suporte técnico fornecido pela CONTRATADA. O atendimento poderá ser realizado remotamente por contato telefônico ou meio eletrônico, para fornecimento de informações e/ou orientações relacionados aos problemas detectados na utilização dos produtos licenciados, assim como, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos e serviços que compõem o objeto contratado.

● Deverá, ainda, ser disponibilizado pela CONTRATADA um meio eletrônico pela internet para que a CONTRATANTE possa verificar, sempre que necessário, as informações de suporte técnico executados, como por exemplo:

- Data/hora da abertura do chamado de suporte técnico;
- Nome do responsável pela abertura do chamado;
- Número de identificação do chamado;
- Descrição do problema
- Descrição da solução implantada, se existir;
- Data/hora do início do atendimento;
- Data/hora da conclusão da solução operacional; - Data/hora da solução definitiva do chamado; - Nível de Atendimento do Suporte Técnico.

● Primeiro Nível (Service Desk):

- Todas as solicitações, em um primeiro momento, são classificadas neste primeiro nível de atendimento;
- As ocorrências deste nível abrangem principalmente instalação, configuração, licenciamento, dúvidas e/ou problemas geralmente originados pelos usuários finais, relacionados ao uso do produto;
- Caso não seja possível a solução da ocorrência neste nível de atendimento, a mesma será escalada para o segundo nível de atendimento.

● Segundo Nível:

- São classificadas neste nível, as solicitações que serão analisadas por um segundo analista, responsável pela execução de testes e pesquisas mais detalhadas.
- Caso não seja possível a solução da ocorrência neste nível de atendimento, a mesma será escalada para o terceiro e último nível de atendimento, com histórico detalhado para agilizar o processo de atendimento.

● Terceiro Nível:

- São escalados para o terceiro nível de atendimento às ocorrências que precisam ser remetidas para o fabricante do software.

● A CONTRATADA deverá disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software, caso existam, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;

● A CONTRATADA deverá disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software, caso existam, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o lançamento da nova versão.

6. Requisitos legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações pertinentes às contratação de soluções de TI.

7. Requisitos de segurança e Privacidade

A CONTRATADA deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

● Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados. ● Garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços.

● Vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço.

● Possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.

● Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela PMPA a tais documentos.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da PMPA sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Deverá ser celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para garantir a segurança das informações da PMPA.

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

8. Manutenção de sigilo e normas de segurança.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferido pelo CONTRATANTE a tais documentos.

A CONTRATADA deverá seguir as normas internas de segurança da informação da PMPA, bem como suas atualizações.

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na PMPA, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES “B” e “C”.

9. Critérios de medição e pagamento

A medição dos serviços contratados, quais deverão iniciar em até 30 (trinta) dias, será realizada em conformidade com as entregas exigidas no item 1.1, pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE.

Considera-se como realização dos serviços, os serviços prestados até o último dia de cada mês e atestados pela fiscalização.

O valor mensal devido será apurado pelo responsável pela Fiscalização, após a medição dos serviços efetivamente realizados e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art.

137 da Lei 14.133/2021.

10. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo

CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor total do Contrato.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3	Dar causa à inexecução total do contrato.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.
----	--	---

Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

IMR trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecendo níveis de qualidade que serão utilizados para aferição de resultados.

O descumprimento dos níveis estabelecidos incidirá ajustes proporcionais na efetivação do pagamento.

A inexecução total ou parcial do contrato implicará à CONTRATADA a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Fica definido o máximo acumulado para as penalizações de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30%

(trinta por cento) do valor total do contrato.

A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo estabelecido no IMR específico ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da notificação, conforme especifica o artigo 157 da Lei 14.133/2021.

A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização.

No caso de não haver IMR para o serviço específico solicitado pelo CONTRATANTE,

considera-se o IMR do serviço mais abrangente.

O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações

O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

Define-se como INCIDENTE qualquer evento que não faz parte do comportamento padrão de um serviço continuado e que causa uma interrupção ou uma redução da qualidade de um serviço de TI. Podem ser o Sistema ou equipamentos que funcionavam e por algum motivo pararam de responder e causam problemas para os atendimentos. Indica inoperância, instabilidade, intermitência ou mau funcionamento.

O CONTRATANTE pode suspender, a qualquer tempo, a utilização do IMR, em caso de força maior, mediante Ofício.

IMR será aplicado conforme a tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços conforme especificações.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais perante os funcionários.
Instrumentos de medição	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Forma de acompanhamento	Os fiscais, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços bem como a entrega de documentos e lançarão os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal.

Mecanismos de cálculo	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajuste no pagamento.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato (a empresa terá 30 (trinta) dias de carência para adequação, após a Ordem de Início).
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 1,0 a 2,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado / Nota Fiscal.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado / Nota Fiscal.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado / Nota Fiscal.
	Faixa 04: de 5,0 a 5,9 pontos - Desconto de 8% do valor do serviço prestado / Nota Fiscal.
	Faixa 05: de 6,0 a 6,9 pontos - Desconto de 12% do valor do serviço prestado / Nota Fiscal.
	Faixa 06: de 7,0 a 7,9 pontos - Desconto de 16% do valor do serviço prestado / Nota Fiscal.
	Faixa 07: acima de 8,0 pontos - Desconto de 20% do valor do serviço prestado / Nota Fiscal.

FATORES DE AVALIAÇÃO

OCORRÊNCIA	PONTOS
Deixar de comparecer em qualquer reunião, quando formalmente convocada, salvo se apresentada justificativa prévia e aceita pelo CONTRATANTE.	0,5
Deixar de executar plano de ação ou quaisquer atividades demandadas dentro do prazo/cronograma estabelecido entre as partes, salvo se apresentada prévia justificativa e aceita pelo CONTRATANTE, por dia de atraso.	0,1

Atraso na prestação de dúvidas, orientações, informações e esclarecimentos, solicitados pelo fiscal, salvo se apresentada justificativa prévia e aceita pelo CONTRATANTE, para cada dia adicional após 2 (dois) dias úteis ao envio da solicitação formal (e-mail ou chamado).	0,3
--	-----

Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, inclusive relativo aos sistemas e relatórios necessários ao controle dos serviços, salvo se apresentada prévia justificativa e aceita pelo CONTRATANTE, por dia de atraso.	0,2
Manter empregado, cooperado ou credenciado, ou alocar parceiro sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência.	0,1
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por ocorrência.	0,3
Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por dia de atraso.	0,2
Deixar de providenciar treinamento para servidores credenciados ou parceiros, conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por dia de atraso.	0,4
Não se manter durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas, no tocante à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.	0,5
Não se manter durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas, no tocante à habilitação jurídica.	0,5
Não se manter durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as	0,5
obrigações pactuadas, no tocante à qualificação técnica.	
Não se responsabilizar integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente, por ocorrência.	0,5
Não se responsabilizar integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, por ocorrência.	0,5
Não se responsabilizar por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra o CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	0,5

Não dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em sua fusão, cisão ou incorporação, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, ao CONTRATANTE.	0,5
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, diretrizes e normas organizacionais da PMPA relacionadas ao objeto do contrato, por ocorrência.	1,0
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis à segurança, sigilo e veiculação de informações, por ocorrência.	1,0
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis a normas de órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, alvarás e permissões, conselhos profissionais e de classe, órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia ou órgãos emissores de normas técnicas (ABNT), por ocorrência.	0,5
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, o Código de Ética da PMPA, por ocorrência.	0,3
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, demais diretrizes e normas organizacionais da PMPA, por ocorrência.	0,1
Não atender orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas, por ocorrência.	0,5
Não providenciar a substituição ou a correção nos prazos pactuados, a partir da notificação pela PMPA, de objeto recusado por estar em desacordo com as especificações.	0,5
Não comunicar ao CONTRATANTE por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público, por ocorrência.	0,5
Veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE, por ocorrência.	0,5
Não se submeter à fiscalização e responder a questionamentos e/ou apresentar documento no prazo determinado, por ocorrência.	0,3
Não se submeter à fiscalização, e realinhar a prestação conforme orientação, por ocorrência.	1,0
Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma prevista no contrato, por ocorrência.	0,5

Não manter a continuidade dos serviços e a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões	0,5
estabelecidos, por ocorrência.	
Não manter garantia técnica nas condições pactuadas, por ocorrência.	0,5
Permitir a utilização na prestação do serviço de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; e/ou de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, por ocorrência.	0,5

12. Condições para Habilitação

A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando sua experiência na implantação da solução em organizações de porte, complexidade e escala similares à da CONTRATANTE.

13. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. Obrigações da Contratada

- Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.
- Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal.
- Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
- Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste termo de referência.
- Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas.
- Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes quando da execução dos serviços sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.
- Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.

- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontadas pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

- Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

- Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

- Indicar, por escrito ao fiscal, o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente quando aplicável.

- Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

- Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

- Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

- Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

- Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

- Submeter-se às disposições legais em vigor.

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

- Cumprir integralmente com o disposto no item 3.3.6 Gestão do Ciclo de Vida e Gestão de Continuidade.

- Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e

técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso.

- Operar e manter a plataforma em funcionamento, garantindo sua eficácia e segurança.

- Resguardar os dados pessoais, conforme legislação federal vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e também nos seguintes instrumentos:

- Decreto 22.550 /2024 - Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Administração Pública Municipal.

- Decreto nº 21.838/ 2023 - que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre.

- Durante a vigência deste acordo de cooperação, e após, caso haja a manutenção do armazenamento ou outra forma de tratamento dos dados pessoais pelas partes, todos os dados deverão ser protegidos e não devem ser utilizados para outra finalidade e nem fornecidos para terceiros, em hipótese alguma, ressalvada autorização expressa e específica de agente do Município de Porto Alegre, com competência administrativa para tanto

- Para a otimização dos contatos referentes aos dados pessoais tratados em razão do presente documento as partes indicam os respectivos encarregados pela proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, sendo o do Município de Porto Alegre, Newton Moraes, DPO, com o e-mail newton.moraes@portoalegre.rs.gov.br e, da CONTRATADA.

- Em caso de incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados em razão do presente documento, a parte que tomar ciência deverá, de imediato, cientificar a outra, por intermédio do encarregado de proteção de dados pessoais, informando o máximo de dados possíveis, bem como as providências adotadas e, se for o caso, a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, bem como outras instituições e autoridades, responsabilizando-se, no seu âmbito, pelos prejuízos e danos causados aos titulares dos dados pessoais.

- Compete à CONTRATADA o adequado tratamento dos dados pessoais por intermédio de gestores, empregados, estagiários e fornecedores sendo responsável pelos atos desses e demais terceiros que tiverem acesso aos dados pessoais.

- Garantem a CONTRATADA que mantém gestores, empregados, estagiários e demais fornecedores capacitados e treinados para o correto tratamento dos dados pessoais.

- O cadastro e tratamento de dados de crianças e adolescentes deve ser diferenciado dos demais, em função de legislação específica que deverá ser observada, sendo esta alinhada entre as partes via normativa específica.

15. Obrigações do Contratante

Entregar à empresa a Ordem de Início.

- Designar servidor responsável pela fiscalização.

- Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

- Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços.

- Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais

pertinentes.

- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências de imperfeições relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.).
- Decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.
- Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.
- Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na contratada.
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

16. Fiscalização

Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.

A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.

O fiscal do empenho e a Governança de TI, em responsabilidade solidária, possuem a competência para

exigirem da Empresa respostas e soluções frente às irregularidades por eles constatadas.

As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços. Qualquer fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades estabelecidas.

O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização.

Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços.

Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações.

Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

Inspecionar os serviços obrigatória e continuamente.

Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações; O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização dos serviços.

17. Obrigações da CONTRATADA

Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato.

18. Obrigações da CONTRATANTE

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

● Para fins deste instrumento **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** significa qualquer informação, especificação ou dado, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder de uma Parte, doravante denominada “Parte Reveladora”, e que seja revelada à outra Parte, doravante denominada “Parte Receptora”. Também será considerada “informação”, toda e qualquer informação desenvolvida

pela Parte Receptora que contenha, em parte ou na íntegra, a informação revelada.

As partes se obrigam à:

- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

- Não usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente Contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas.

- Adotar todas as providências necessárias para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus empregados, servidores e terceiros.

- Comunicar previamente sobre a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS em decorrência de determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

- Por ocasião do encerramento do presente Contrato devolver a outra parte, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “*pen drives*” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado por ocasião da prestação de serviços.

APÊNDICE A

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

1. REQUISITOS FUNCIONAIS

ArcGIS Enterprise:

- O ArcGIS Enterprise é a plataforma da Esri que fornece um Sistema de Informações Geográficas completo na web (WebGIS) implementado na infraestrutura da sua organização. É um sistema GIS completo que permite criar, gerenciar, mapear, analisar e compartilhar informações geoespaciais. Possibilita trabalhar em infraestrutura local ou na nuvem para criar mapas informativos e aplicativos impulsionados por dados e por dados premium da Esri. Expande a habilidade analítica em tempo real, inteligência artificial, big data, imagens e análises raster. Disponibiliza aplicativos prontos para uso ou crie os seus aplicativos para automatizar fluxos de trabalho no escritório e no campo, transformando pontos em um mapa em insights que revelam padrões e tendências. Uma plataforma segura e flexível que acelera os resultados, impulsiona a colaboração e oferece resultados de negócios para todos os setores. O ArcGIS Enterprise Standard inclui cinco usuários do tipo Creator e ilimitados usuários do tipo Viewer.

- Viewer: Permite que o usuário visualize mapas, aplicativos e dashboards da sua organização para

tomar melhores decisões e monitorar indicadores de desempenho (KPIs) e atualizações de status.

- **Creator:** aborda as necessidades dos usuários responsáveis por criar conteúdo e aplicativos no ArcGIS Online ou ArcGIS Enterprise. Isso também inclui acesso ao ArcGIS Image para ArcGIS Online e ArcGIS Excalibur (que anteriormente exigiam licenças adicionais). Além disso, também inclui acesso ao ArcGIS Pro Basic, oferecendo aos usuários acesso a ferramentas de edição, análise e gerenciamento de dados; bem como criação de mapas e gráficos de saída. Inclui também os recursos do User Type Creator.
- **Professional:** Este User Type adiciona acesso aos recursos do ArcGIS Pro Standard – que inclui recursos como edição versionada, criação de conjuntos de dados de mosaico e a caixa de ferramentas Utility Network. Os usuários Professional trabalhando com ArcGIS Enterprise, também têm acesso à extensão de User Type Advanced Editing.
- **Professional Plus:** inclui acesso ao ArcGIS Pro Advanced e adiciona acesso às extensões mais populares do ArcGIS Pro, incluindo: ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Data Reviewer, ArcGIS Image Analyst e ArcGIS Workflow Manager. Possibilita criar cartografia pronta para produção e execute análises abrangentes que podem ser dimensionadas para big data. Permite desenvolver modelos próprios ou utilizar modelos pré-construídos de machine learning e deep learning. O User Type Professional Plus também inclui tudo do User Type Professional.

ArcGIS Enterprise HA (Ambiente de Alta disponibilidade):

- Um ambiente de alta disponibilidade (HA) no ArcGIS Enterprise é uma configuração projetada para garantir que os serviços GIS continuem funcionando sem interrupção, mesmo em caso de falhas em um ou mais componentes do sistema. O objetivo principal de um ambiente de alta disponibilidade é minimizar o tempo de inatividade e garantir a continuidade das operações do

ArcGIS Enterprise em qualquer cenário de falha, seja de hardware, software ou infraestrutura.

- A implementação de uma estratégia de redundância para tolerância a falhas no ArcGIS Enterprise é um processo abrangente que envolve a criação de uma infraestrutura resiliente em todas as camadas críticas: Portal, ArcGIS Server, Data Store, Web Adaptor e demais componentes do ambiente ArcGIS Enterprise. Adotar arquiteturas de alta disponibilidade, junto com estratégias de balanceamento de carga, backups regulares, monitoramento proativo e recuperação de desastres, ajuda a garantir a continuidade do serviço mesmo em cenários de falhas.

ArcGIS Image Server:

- A implementação de uma estratégia de redundância para tolerância a falhas no ArcGIS Enterprise é um processo abrangente que envolve a criação de uma infraestrutura resiliente em todas as camadas críticas: Portal, ArcGIS Server, Data Store, Web Adaptor e demais componentes do ambiente ArcGIS Enterprise. Adotar arquiteturas de alta disponibilidade, junto com estratégias de balanceamento de carga, backups regulares, monitoramento proativo e recuperação de desastres, ajuda a garantir a continuidade do serviço mesmo em cenários de falhas.

ArcGIS Monitor:

- O ArcGIS Monitor coleta, analisa e otimiza a integridade de implementações GIS corporativas ao longo de ciclo de vida, identificando proativamente possíveis problemas e fornecendo insights no momento certo sobre o status, disponibilidade, uso, desempenho do sistema e utilização de recursos, maximizando assim seu investimento no GIS e infraestrutura de TI. Os alertas fornecem aos administradores do sistema notificações em tempo real para facilitar a resolução rápida quando as medições estão fora dos limites definidos do sistema. Os relatórios com estatísticas podem ser usados para visualizar dados históricos e aprimorar as comunicações entre GIS, TI, proprietários de empresas e gerência sênior.

ArcGIS Data Interoperability:

- A extensão ArcGIS Data Interoperability for GIS Server fornece uma plataforma para compartilhar ferramentas Spatial ETL (extract, transform, load) como ferramentas da web para o ArcGIS Server. A extensão pode ser usada para compartilhar ferramentas Spatial ETL criadas usando o ArcGIS

Pro para sites federados e autônomos do ArcGIS Server.

ArcGIS Online:

- O ArcGIS Online é uma plataforma de software como serviço (SaaS) segura e escalável que permite que a organização adote e gerencie rapidamente fluxos de trabalho de mapeamento e análise espacial. Não existe necessidade de comprar e manter infraestrutura, o ArcGIS Online é construído sobre tecnologia resiliente gerenciada pela Esri. É possível armazenar, coletar, editar e analisar dados em uma solução conectada que capacita a organização a agilizar os fluxos de trabalho. Permite colaborar perfeitamente e melhorar a tomada de decisões com as partes interessadas internas e externas por meio de um modelo de compartilhamento configurável e um conjunto abrangente de aplicativos complementares. O ArcGIS Online é flexível e adaptável para atender às demandas específicas da organização, seja para a criação simples de mapas inteligentes ou para a execução de fluxos de trabalho de análise mais complexos.

- O ArcGIS Online usa o conceito de créditos de serviço. Tais créditos são a moeda corrente utilizadas no ArcGIS e são consumidos por transações e tipos de armazenamento específicos, como armazenamento de feições, execução de analíticos e uso de conteúdo premium. O número de créditos é determinado pelos tipos de usuários adquiridos na contratação. Entretanto, em qualquer momento é possível adquirir créditos adicionais, se necessário.

Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS - Remoto (Atualização do Enterprise).:

- O serviço de atualização para ArcGIS Enterprise tem por objetivo instalar e configurar os softwares que compõem uma instalação base do Enterprise: ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal). Neste cenário, as atividades previstas neste serviço de consultoria são as seguintes:

- Reunião inicial para apresentação e alinhamento das expectativas e atividades;
- Instalação e configuração dos softwares ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);
- Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;
- Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;
- Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.

- Após a execução do serviço de atualização do ArcGIS Enterprise Base, o contratante estará habilitado a executar os procedimentos básicos de publicação, compartilhamento e uso dos serviços de mapas. Para que o controle de acesso funcione integrado ao Active Directory, é necessário que o contratante disponibilize um servidor Windows Server como ADFS instalado.

- Condições de atendimento:

- Para cumprir essa agenda com carga horária especificada é necessário que estas horas sejam executadas durante o horário comercial, em dias consecutivos da mesma semana ou de semanas consecutivas, caso a alocação ultrapasse a carga horária de uma semana
- Os trabalhos desta consultoria abrangem apenas a instalação e configuração do software da

Plataforma ArcGIS. Demais softwares da Plataforma ArcGIS bem como sistema operacional, antivírus, firewall, pacote do Microsoft Office, Sistema Gerenciador de Banco de Dados e Aplicativos (Apps) em dispositivos móveis do cliente não fazem parte do escopo desta proposta.

- O ambiente computacional a ser utilizado para a instalação do software deve ser conhecido e estar estável (um diagnóstico de infraestrutura e dados pode ser necessário). Caso existam problemas previamente conhecidos, estes devem ser tratados antes do início das atividades.
- É essencial que haja ao menos um profissional do Contratante acompanhando os trabalhos do profissional da Contratada, a fim auxiliar na resolução de impedimentos de ambiente que possam vir a inviabilizar a realização dos trabalhos.

2. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO

Não está prevista integração. Entretanto, o ArcGIS Enterprise possui API REST.

2.1. Migração de Dados Legados

Não está prevista migração de dados

2.2. REQUISITOS TÉCNICOS

2.2.1 **Gestão de Autenticação**

O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise.

Entretanto, o ArcGIS Enterprise possui um framework de segurança robusto e efetivo que incluem opções para gestão de acesso e definição de permissões para recursos seguros. As opções de segurança suportadas incluem:

- Autenticação de camada Web (IWA, PKI)
- Autenticação da camada GIS (identidade incorporada)
- Integração com provedores de identidade SAML 2.0 e OpenID Connect
- Grupos corporativos (Active Directory, LDAP e SAML 2.0)
- Segurança da camada de transporte (SSL/TLS) 1.3 e 1.2 e suporte opcional para TLS 1.0 e TLS 1.1 para compatibilidade com versões anteriores

2.2.2 **Serviços de e-mail/ Notificações para usuários**

Não se aplica. O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise.

2.2.3 **Segurança da Informação e Privacidade**

Não se aplica. O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise.

2.2.4 **Backup, Acesso e Integridade dos Dados**

Não se aplica. O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise.

2.2.5 **Gestão do Ciclo de Vida e Gestão de Continuidade**

Não se aplica. O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise.

2.2.6 **Auditoria**

O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise, entretanto, o ArcGIS Enterprise fornece logs do Server e do Portal. Logs do SERVER:

- Eventos de instalação e atualização, como autorização do software e criação do site
- Publicação de serviços, como serviços de mapas, serviços de geocódigo, serviços de feições e assim por diante
- Registro de armazenamentos de dados, incluindo pastas, bancos de dados geográficos de arquivos, bancos de dados, bancos de dados geográficos corporativos e ArcGIS Data Store
- Eventos de gerenciamento de site, como adição e remoção de servidores GIS, configuração de clusters, especificação de configurações de log, criação e remoção de diretórios de servidor, atualização do armazenamento de configuração e exclusão do site
- Eventos de segurança, como usuários entrando ou saindo do site; criar, excluir e desabilitar usuários; criação e alteração de funções de usuário; criação e remoção de grupos; atualização das configurações HTTP e HTTPS; importação e exportação de certificados de segurança; e atualizando o armazenamento de identidade do site
- Eventos gerais, como reiniciar uma máquina servidor GIS, parar ou iniciar serviços, quando os serviços entram em uso, duração do tempo de espera para solicitações de serviço e anotação de tempos de desenho de camada em um serviço.

2.2.7 **Atualizações**

Não se aplica. O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise.

2.3. DOCUMENTAÇÃO DE USUÁRIOS E DE SISTEMA

Não se aplica. O ArcGIS Enterprise é uma solução on-premise.

2.4. TREINAMENTOS

Não foi identificada a necessidade de aquisição de treinamentos e capacitações.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE/RS

APÊNDICE B

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE** sediada em Porto Alegre – RS, com Sede na Rua Siqueira

Campos, 1300, CEP: 90010-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ nº (CNPJ), doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE (disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smpae/politica-de-seguranca-da-informacao>);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se talfato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III– sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,

caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas; e

V – Por ocasião do encerramento do CONTRATO PRINCIPAL devolver a outra parte, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “*pen drives*” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado por ocasião da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Porto Alegre onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome/Matrícula

Nome/Matrícula

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome/Qualificação/Documentos

Nome/Qualificação/Documentos



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE/RS

APÊNDICE C

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO PARA COLABORADORES

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Rosa Scarchiniski, Servidor Público**, em 29/09/2026, às 14:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Chidiac Marchiori, Gestor(a)**, em 29/09/2026, às 15:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41631151** e o código CRC **AD617001**.

26.0.000081977-7

41631151v4